



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail: cabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 29 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARQUERA-AÇU**

PROTOCOLO 882/21

Recebido em: 26/11/2021

Horário: 15:05

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Encaminhamos à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que se justifica porquanto há necessidade de prorrogar o prazo de contratações temporárias, tendo em vista questões excepcionais que possam ocorrer durante a contratação. Nesse sentido, nota-se a necessidade da prorrogação das contratações temporárias visto que o governo federal incluiu uma terceira dose de vacina de reforço a todos os cidadãos acima de 18 anos, bem como tem-se a notícia de que crianças de 5 até 11 anos também serão imunizadas contra o COVID 19.

Solicita-se que o presente projeto de lei tramite em regime de urgência.

Pariquera-Açu, 24 de novembro de 2021.



WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

À Vossa Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Conto em 29/11/21

Litura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Encaminhar-se	☒
• Copia aos Vereadores	☒
• Ao Comissões	☐
• À Diretoria Legislativa	☐
•	☐
• Ao Diretor da Contabilidade	☐
• Ao Tesoureiro	☐





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 33, de 24 de novembro de 2021.

“Altera a Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* do artigo 2º desta Lei;
II – 1 (um) ano, no caso do inciso III do *caput* do artigo 2º.

Parágrafo único Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período em caso de permanência da situação de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 24 de novembro de 2021.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei complementar sob o nº 33/2021, que visa prorrogar o prazo de contratações temporárias, tendo em vista questões excepcionais que possam ocorrer durante a contratação. Nesse sentido, nota-se a necessidade da prorrogação das contratações temporárias visto que o governo federal incluiu uma terceira dose de vacina de reforço a todos os cidadãos acima de 18 anos, bem como tem-se a notícia de que crianças de 5 até 11 anos também serão imunizadas contra o COVID 19.

Solicita-se que o presente projeto de lei tramite em regime de urgência.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 24 de novembro de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal